



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1.154 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA INEA/PRES Nº 1.138, DE 20/05/2022, PUBLICADA EM 23/05/2022, QUE CRIOU GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA (TAC.INEA.02/2022) CELEBRADO EM 30/03/2022, ENTRE A SEAS, O INEA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI.

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2022, processo administrativo SEI-070002/009706/2021.

RESOLVE:



inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312 – Tel.: (21) 2334-5975
www.inea.rj.gov.br

Art. 1º Alterar a Portaria INEA/PRES nº 1.138, de 20/05/2022, publicada em 23/05/2022, que criou Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/2022) celebrado em 30/03/2022, entre a Seas, o Inea e a Prefeitura Municipal de Paracambi.

§1º Fica excluído Victor de Paula Batista Rosa, id. funcional 5106197-0; e

§2º Ficam incluídos os servidores Igor de Araújo Ruiz, id. funcional 5122317-1, e Daniel Tavares Cassilhas Rosa, id. funcional 5109624-2.

Art. 2º O GT fica estabelecido com os servidores: Jose Maria de Mesquita Junior, id. funcional 2148115-6, como coordenador, Marcelo Cupello da Silva, id. funcional 5126537-0, Paloma Stoppa Teixeira, id. funcional 5115022-0, Lidiane Cristine da Silva, id. funcional 5095004-5, Paulo Roberto Nunes Nemy, id. funcional 5071706-5, Igor de Araújo Ruiz, id. funcional 5122317-1, e Daniel Tavares Cassilhas Rosa, id. funcional 5109624-2.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Inea

Publicada em 08.08.2022, DO nº 145, página 30.